

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.198, DE 2007

Estende aos sericicultores o benefício do seguro-desemprego, concedido ao pescador profissional durante o período de defeso, conforme previsto na Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.

Autor: Deputado ASSIS DO COUTO

Relator: Deputado DAGOBERTO

I - RELATÓRIO

A proposição em tela, de autoria do nobre Deputado ASSIS DO COUTO, tem o propósito de disponibilizar o benefício de seguro-desemprego para o sericicultor familiar, no valor de um salário-mínimo mensal, no horizonte temporal relativo à entressafra da sericicultura.

Tal intervalo de tempo, não superior a três meses por ano, será fixado por ato normativo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A matéria foi submetida à apreciação das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em boa hora, o Projeto de Lei nº 1.198 estabelece uma analogia apropriada entre o defeso da pesca e a entressafra vigente na sericicultura, reivindicando, legitimamente um tratamento isonômico, qual seja, a extensão de um seguro nos moldes já executados para a atividade pesqueira.

Como é sobejamente conhecido, durante alguns meses do ano, a amoreira, matéria-prima da sericicultura, deixa de produzir as folhas necessárias para o consumo do bicho-da-seda, interrompendo a atividade e a internalização de renda pelo produtor por um motivo fora de seu controle. Tal horizonte temporal, variável de região para região, está concentrado, nos estados do Paraná, São Paulo e Mato Grosso do Sul, entre os meses de junho e agosto, acarretando, além da perda do rendimento monetário, a saída e migração dos produtores e uma inaceitável instabilidade setorial.

Diante de um cenário dessa natureza, as entidades representativas da categoria têm atuado para lograr a conquista de um seguro-desemprego que os equalize com o segmento da pesca.

Um outro fator, embora talvez de caráter conjuntural, tem incrementado o quadro de dificuldades conhecido pelo sericultor. Referimo-nos à recente retração do mercado, provocada pela redução das compras do Japão, principal importador, com 60% da produção exportada pelo Brasil. Sem falar no câmbio, que continua a afetar consideravelmente a renda do agronegócio nacional exportador.

A conjunção desses fatores atesta os louváveis propósitos da matéria, razão pela qual voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.198, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado DAGOBERTO
Relator